



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 138/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTESES - MA, E A
EMPRESA FLÁVIO R VIEIRA EIRELI -
EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FLÁVIO R VIEIRA EIRELI - EPP**, sediada na Rua Enoque Tavares, nº 200, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes/MA, inscrita no CNPJ/MF: 34.668.883/0001-24, neste ato representada pelo **Sr. Flávio Rodrigues Vieira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0367190820099 SSP/MA e CPF nº 050.310.173-76, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 075/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 018/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidade do objeto deste contrato constam na planilha readequada da Contratada, anexa a este instrumento contratual.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

09 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0210.2045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

11.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

08.244.0130.2054 – Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



São Pedro dos Crentes/MA, 27 de maio de 2021.

LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma
DO digital por LAHESIO
BONFIM:87558149304 RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO R VIEIRA EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 34.668.883/0001-24
SR. FLÁVIO RODRIGUES VIEIRA
CONTRATADA

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

SÃO PEDRO
DOS CRENTESES

TESTEMUNHAS:

1. Ana Carolina dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70

2. Enilene Silva Pereira CPF: 050.104.153-81



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
(Processo Administrativo nº 075/2021)

ANEXO VII

PRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declararmos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, nas secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS (valores da instalação padrão até 3 metros de tubulação)	20	R\$300,00	R\$6.000,00
2	Revisão geral com Limpeza em ar-condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS	30	R\$180,00	R\$5.400,00
3	Revisão geral com Limpeza em ar-condicionado, 24.000 BTUS	20	R\$180,00	R\$3.600,00
4	Reposição de gás em ar-condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS	30	R\$230,00	R\$6.900,00
5	Reposição de gás em ar-condicionado de 24.000 BTUS	10	R\$250,00	R\$2.500,00
				R\$24.400,00

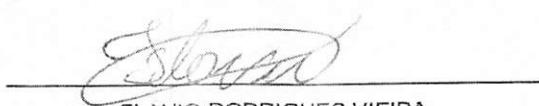
Vinte e quatro mil e quatrocentos reais

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme o edital

Conta: Banco Bradesco - Agencia: 5230 - Conta: 5229-9

São Pedro dos Crentes – MA 13 de Maio de 2021



FLÁVIO RODRIGUES VIEIRA

0367190820099 SSP/MA

050.310.173-76

FLÁVIO R VIEIRA EIRELI CNPJ 34.668.883/0001-24 - IE.126149720
RUA ENOQUE TAVARES 200 - SANTA ROSA – SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA